



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PR SRP 008/2016  
PROCESSO Nº 23223.001530/2016-21

TERMO ADITIVO 005  
CONTRATO 034/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 034/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor André Diniz de Oliveira, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Trivale Administração Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Avenida Jacarandá, nº 200, Jaraguá, em Uberlândia, MG, CEP 38.406-371, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo 23223.001530/2016-21, e em observância com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão SRP nº 008/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1 Promover a prorrogação extemporânea do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 034/2016, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, com início em 01/10/2021 e término em 01/10/2022, com fundamento no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993 e conforme solicitado pelo Memorando Eletrônico nº 844/2021 – REICOLMS, Memorando Eletrônico Nº 14/2021 – DIRADMREI, Memorando Eletrônico Nº 15/2021 – DIRADMREI, e autorizado pelo Memorando Eletrônico Nº 22/2021 - PROADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.1.1 Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

1.1.2. Alterar o endereço da empresa para Avenida Jacarandá, nº 200, Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.406-371, conforme a 38ª Alteração Contratual da empresa, anexada ao processo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor estimado do presente termo aditivo será de **R\$ 215.621,51 (duzentos e quinze mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**, para o período de 01/10/2021 a 01/10/2022, referente à prorrogação contratual.



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

NE: 2021NE000178  
Gestão/Unidade: 158123/26411  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 170742  
Natureza da Despesa: 339030  
Plano Interno: L20RLP0100N

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$ 10.781,08 (dez mil setecentos e oitenta e um reais e oito centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 034/2016.

## **CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO**

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – EFEITOS PROSPECTIVOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A presente alteração terá efeitos prospectivos a partir da assinatura do termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 01 de Outubro de 2021.



Documento assinado digitalmente  
Damiao de Sousa Vieira Junior  
Data: 28/09/2021 19:00:25-0300  
Verifique em <https://verificador.ifi.br>

---

André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste de MG

VITOR FLORES DE  
DEUS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
VITOR FLORES DE  
DEUS: [REDACTED]  
Dados: 2021.09.29 18:43:32  
-03'00'

---

Vitor Flores de Deus  
Trivale Administração Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
Iandra Cristina Mariano  
Data: 28/09/2021 09:18:19-0300  
Verifique em <https://verificador.ifi.br>



Documento assinado digitalmente  
Josiane Damaso  
Data: 28/09/2021 14:40:50-0300  
Verifique em <https://verificador.ifi.br>